



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – IF SUDESTE MG
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL– 2024

FORMULÁRIO V
FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO DENUNCIANTE

Nome: Patrícia Pedrosa Botelho

Cargo efetivo: Professora EBTT Núcleo de Línguas

Unidade de Lotação: Campus Juiz de Fora

Correio eletrônico: patricia.botelho@ifsudestemg.edu.br

Nome do Denunciado:

Gislene Teixeira Coelho

Silvio Anderson Toledo Fernandes

Motivo:

Irregularidade de conduta de membro de Comissão Local

Fundamentação:

Prezada Comissão Eleitoral, de acordo com o artigo 115 do Regulamento Eleitoral, “é vedada, aos membros das comissões eleitorais, titulares e suplentes, a realização de qualquer manifestação, participação e/ou contribuição nas campanhas eleitorais”. O candidato Silvio Anderson Toledo Fernandes atestou publicamente no debate de 11/12/2024 que a Profª Gislene Teixeira Coelho fez a revisão de seu plano de trabalho. Como a referida docente é membro da Comissão Eleitoral Local e os casos de irregularidades são julgados pela própria Comissão, nota-se claramente arbitrário que a própria Comissão não poderá julgar tal pleito. Sendo assim, peço o encaminhamento de tal denúncia à Comissão Eleitoral Central, Corregedoria do IF SUDESTE MG e ao MPF. Vale salientar que o Código de ética do servidor público assevera que o "servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto", estando essas prerrogativas contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

Juiz de Fora - MG, 11/12/2024.

Patrícia Pedrosa Botelho

Assinatura do Denunciante